1970 L E I . . . . . .nº 12/70

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento de porcentagem sôbre tributos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos fiscais lançadores do impôsto predial e territorial urbano a porcentagem estabelecida no art. 340, da lei municipal nº 50/66, correspondente ao exercício de 1969.

Art. 2º -Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 1.747,50 (Hum mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), que correrá por conta do "superavit" econômico do exercício anterior.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 1970.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL